DECRETO N° 12067, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.009

Declara aprovado o projeto de regularização do Loteamento denominado "CHÁCARAS SILVESTRE", no Bairro do Cavarucanguera.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes dos processos n°s 29.047/01 e 32.108/01 e,

Considerando ser do interesse público a regularização deste loteamento no Serviço de

Registro de Imóveis em face às disposições da Lei Federal nº 11.977/09, que

regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida;

Considerando que o projeto de regularização atende as diretrizes municipais expedidas em

22/06/04;

Considerando as condições excepcionais dessa aprovação, face ao parecer jurídico desta

Prefeitura constante de fls. 36 do processo nº 29.047/01, e

Considerando que a gleba encontra-se quase na sua totalidade urbanizada, inclusive, possui

a infra-estrutura básica exigida pela legislação municipal em vigor,

DECRETA:

ART. 1º - É declarado **aprovado** o Projeto Urbanístico de Regularização do Loteamento "**CHÁCARAS SILVESTRE 0, I, II, III e IV"**, no Bairro do Cavarucanguera, ficando desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas ao Sistema de Circulação e a Área Institucional, tendo o loteamento as seguintes características e elementos:

I - Denominação: "CHÁCARAS SILVESTRE 0, I, II, III e IV"

II - Localização : BAIRRO do CAVARUCANGUERA

III – Loteador : TELMA HAUFE e

MORADA DO VALE EMPR. IMOB. LTDA.

IV – Zoneamento do Uso do Solo: Zona Habitacional Três = ZH3

V - Finalidade do Empreendimento: Uso predominante residencial

VI - Composição: CHÁC. SILV. "0": 06 quadras e 177 lotes

CHÁC. SILV. "I": 10 quadras e 575 lotes CHÁC. SILV. "II": 12 quadras e 347 lotes CHÁC. SILV. "III": 02 quadras e 60 lotes CHÁC. SILV. "VI": 10 quadras e 204 lotes

Total: 1.363 lotes

VII - Cadastro Municipal: 2.8.001, 2.8.002, 2.8.003, 2.8.004 e 2.8.005

VIII – Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:

- a) Área destinada ao Sistema Viário: 151.425,31 metros quadrados
- Área destinada ao Sistema de Lazer:a ser compensada, conforme acordo homologado
- Área destinada à Área Institucional:
 25.312,21 metros quadrados
 e o restante da área será compensada, conforme acordo homologado
- **ART. 2º -** São as seguintes as obras de infra-estrutura faltantes e de responsabilidade do loteador, conforme acordo homologado:
 - a) rebaixamento de guias nas esquinas, que assegurem acessibilidade à pessoa com deficiência;
 - **b**) doação de 1.000 mudas, conforme indicação da Prefeitura de Taubaté, destinadas à Arborização das vias públicas.
- **ART. 4º** Integram o presente decreto, os projetos urbanísticos deste loteamento e os demais elementos constantes dos processos em referência, em especial, o Acordo Homologado e anexado as fls. 40/44 do processo nº 29.047/01, firmado entre o Ministério Público, Geraldo Joaquim, Neuza Peralta Joaquim, Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Prefeitura Municipal de Taubaté.
- **ART. 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2.009, 365° da elevação de Taubaté à .categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL

ARQ. ANTONIO CARLOS FARIAS PEDROSA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 23 de dezembro de 2.009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA